

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO REITORIA PRO-REITORIA DE GRADUACAO



PORTARIA PROGRAD № 124, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

Divulga o resultado dos procedimentos de verificação da documentação comprobatória da deficiência relativa ao processo seletivo para ocupação de vagas remanescentes da graduação, com ingresso em 2025/2, em conformidade com o Edital Prograd n. 61/2025.

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, considerando:

- . a Portaria Prograd n. 10/2025 retificada pela Portaria Prograd n. 11/2025;
- . o Edital Prograd n. 61/2025;
- . o Edital Prograd n. 69/2025;
- . a Portaria Prograd n. 109/2025;
- . a Portaria Prograd n. 110/2025;
- . a Portaria Prograd n. 111/2025; e
- . o Edital Prograd n. 76/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar o resultado dos procedimentos de verificação da documentação comprobatória da deficiência relativa à seleção de estudantes para as vagas reservadas para pessoas com deficiência(s), no processo seletivo destinado à ocupação de vagas remanescentes dos cursos presenciais de graduação da Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP), com ingresso no 2º semestre letivo de 2025, em conformidade com o Edital Prograd n. 61/2025 e a Portaria Prograd n. 10/2025 - retificada pela Portaria Prograd n. 11/2025.

Art. 2º O Quadro 1 desta portaria apresenta o resultado do procedimento de verificação da documentação comprobatória da deficiência do candidato selecionado por meio de vaga reservada para esse público.

Quadro 1: Resultado - Verificação da documentação comprobatória da deficiência

| CURSO | CPF | RESERVA DE VAGA | PARECER |
|--|----------------|--------------------|---|
| CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS - BACHARELADO - NOTURNO | ***.852.526-** | LI_PCD | MATRÍCULA INDEFERIDA - NÃO APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À COTA LI_PCD |

Art. 3º Em conformidade com o art. 15 do Edital Prograd n. 61/2025, o candidato que não apresentou a documentação comprobatória devida ao ingresso no curso, no prazo e na forma determinada pelo Edital Prograd n. 76/2025, terá a matrícula cancelada, sem instância recursal na UFOP, uma vez não comprovada a condição de pessoa com deficiência.

Art. 4º Os casos omissos serão dirimidos pelas instâncias competentes da UFOP.



Documento assinado eletronicamente por **Hermelinda Gomes Dias**, **PRÓ-REITOR(A) ADJUNTO(A) DE GRADUAÇÃO**, em 11/11/2025, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de</u> outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufop.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador 1012574 e o código CRC AC3863DD.

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 23109.010633/2025-80

SEI nº 1012574